



## Parecer Nº 07/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 22/2024

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 191/2024  
**Protocolado em:** 20/08/2024 14h54

Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 1.741, de 20 de outubro de 2023.

### Relatório:

Cuida-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 022**, de 20 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 1.741, de 20 de outubro de 2023.”**.

### Fundamentação:

Analisado inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer favorável sem ressalvas, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e por força de determinação do Regimento Interno, vem a esta Comissão para deliberação exclusiva sobre o aspecto financeiro da matéria.

### Fundamentação:

Estudada a matéria sob a ótica financeira, constatamos que o projeto em comento está de acordo com a LOA, PPA, LDO e com as normas financeiras e do Planejamento financeiro do Poder Executivo Municipal.

### Conclusão:

Em face do exposto, e, por estar adequada dentro do Planejamento da Prefeitura Municipal, somos de PARECER que o Projeto de Lei Ordinária nº 022, de 20 de agosto de 2024, a ser submetido à apreciação do Plenário, opinando seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem emendas.

É o nosso parecer, salvo decisão soberana do Plenário.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza.

Anderson Darcson Soares e Silva  
Presidente CFOTC

Edilberto de Souza Barros  
Relator

Eliene Alves Simoes de Souza  
Membro





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer Nº 07/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 22/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 20/08/2024 14:52:32  
**Hash Interno:** 9hntzi9gr80xddm9niuxoluf9l03asw5ukkosucuk



### Chave de Verificação

**Q7I3I-ZOYXI-ZB15Q-ELWWA-HZRJ5**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
049.***.***-82	Anderson Darckson Soares e Silva	<b>Assinado</b> em 20/08/2024 14:54
605.***.***-15	Edilberto de Souza Barros	<b>Assinado</b> em 20/08/2024 14:54
058.***.***-52	Eliene Alves Simoes de Souza	<b>Assinado</b> em 20/08/2024 14:54

Documento assinado digitalmente por Anderson Darckson Soares e Silva, Edilberto de Souza Barros, Eliene Alves Simoes de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **Q7I3I-ZOYXI-ZB15Q-ELWWA-HZRJ5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

